



Portaria Vice-Corregedoria Nº 52/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como considerando a Decisão Nº 7000/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR, proferida no processo SEI nº 19.0.000029938-6.

CONSIDERANDO as informações que apontam a inviabilidade financeira da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Isaías Coelho;

CONSIDERANDO que a nova responsável interina pela Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Isaías Coelho já exerce igual função junto à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Itainópolis;

CONSIDERANDO a necessidade evitar solução de continuidade na prestação dos serviços extrajudiciais inerentes a ambas as cidades;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de precedentes deste Tribunal de Justiça que anexaram provisoriamente as Serventias de Cabeceiras do Piauí à Serventia de Barras (processo SEI nº 17.0.000002753-7), a Serventia de Monte Alegre à Serventia de Gilbués (processo SEI nº 17.0.000016994-3) e a Serventia de Elizeu Martins à Serventia de Manoel Emídio (processo SEI nº 19.0.000035315-1);

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 8.935/94 (Regulamenta a Lei dos Cartórios) e nos arts. 7º e 8º do Provimento nº 017/2013 desta Corregedoria (Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí),

**RESOLVE:**

**DETERMINAR A ANEXAÇÃO PROVISÓRIA** da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Isaías Coelho-PI à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Itainópolis-PI, até que se ultime o concurso público para delegatários do Estado do Piauí ou até ulterior deliberação desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina, data e assinatura constantes do sistema.

**Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**  
Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 26/07/2019, às 06:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1179386** e o código CRC **89832BF8**.





3803

(cento e dez reais)

## REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 26/07/2019, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1178409** e o código CRC **47C3019E**.

## 3. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 3.1. Portaria Vice-Corregedoria Nº 51/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

Portaria Vice-Corregedoria Nº 51/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista Decisão Nº 6993/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR (1176736) proferida no Processo SEI nº 19.0.000029938-6

RESOLVE:

**Art. 1º AFASTAR o(a) Sr(a). ALDGLAN DE SOUSA VIEIRA das funções de responsável pelo Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Isaías Coelho (PI)**, devendo o servidor ora afastado voltar a exercer suas funções junto à Vara Única da Comarca de Isaías Coelho-PI ou conforme dispuser ato da douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

**Art. 2º DESIGNAR o(a) Sr(a). MORGANA DE MOURA COSTA SILVA**, brasileira, bacharela em direito, CPF nº 833.443.653-04, para responder pela **Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Isaías Coelho (PI)**, na qualidade de **RESPONSÁVEL INTERINA**, em caráter precário e em confiança do Poder Público delegante, até o seu provimento por concurso público ou ato de substituição desta Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

**Art. 3º Determinar:**

**1)** a entrega dos bens, livros, documentos, equipamentos, computadores, senhas de sistemas e demais pertences da referida serventia extrajudicial à nova interina, ato que deve ser acompanhado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca.

**2)** que a novo interina, acompanhado do Juiz Corregedor Permanente, dentre outras providências, adote as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes na serventia, com a identificação, se for o caso, da existência de depósito prévio recolhido ou não, tudo nos termos do **Provimento nº 02/2019 desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça**.

**3)** que o servidor ora afastado permaneça responsável pelos atos notariais e registrais da serventia até a finalização da transmissão, com a assinatura do termo de compromisso pela nova responsável interina;

**4)** que, para o fiel desempenho da função, sob pena de cessação da interinidade e revogação de sua designação, deverá a nova responsável interina prestar compromisso de que não exerce nenhuma atividade incompatível com a função notarial e de registro, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.935/94, bem ainda cumprir as seguintes medidas:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

b) apresentar, no ato de recebimento da delegação, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da portaria de designação, apresentar o plano de informatização da serventia, de acordo com o regramento da CGJ-PI, informando a empresa que será contratada;

e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, publicado em 23 de maio de 2019, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, Censec, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;

g) providenciar certificado digital; e

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assunção do(a) novo(a) interino(a), atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

### 3.2. Portaria Vice-Corregedoria Nº 52/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

Portaria Vice-Corregedoria Nº 52/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como considerando a Decisão Nº 7000/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR, proferida no processo SEI nº 19.0.000029938-6.

CONSIDERANDO as informações que apontam a inviabilidade financeira da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Isaías Coelho;

CONSIDERANDO que a nova responsável interina pela Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Isaías Coelho já exerce igual função junto à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Itainópolis;

CONSIDERANDO a necessidade evitar solução de continuidade na prestação dos serviços extrajudiciais inerentes a ambas as cidades;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de precedentes deste Tribunal de Justiça que anexaram provisoriamente as Serventias de Cabeceiras do Piauí à Serventia de Barras (processo SEI nº 17.0.000002753-7), a Serventia de Monte Alegre à Serventia de Gilbués (processo SEI nº 17.0.000016994-3) e a Serventia de Elizeu Martins à Serventia de Manoel Emídio (processo SEI nº 19.0.000035315-1);

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 8.935/94 (Regulamenta a Lei dos Cartórios) e nos arts. 7º e 8º do Provimento nº 017/2013 desta Corregedoria (Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí),

RESOLVE:

**DETERMINAR A ANEXAÇÃO PROVISÓRIA** da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Isaías Coelho-PI à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Itainópolis-PI, até que se ultime o concurso público para delegatários do Estado do Piauí ou até ulterior deliberação desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina, data e assinatura constantes do sistema.

**Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

## 4. FERMOJUPI/SECOF

### 4.1. Ofício-Circular Nº 213/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI

Teresina, 26 de julho de 2019.

Aos Senhores e Senhoras

Notários e Registradores das Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí,

Cumprimentando-os, em referência ao art. 86, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 234/2018, e ainda, considerando o disposto na Resolução nº 12/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, visando automatizar e conseqüentemente agilizar o atendimento das demandas de complementação de renda bruta mínima das serventias extrajudiciais, informo que **encontra-se disponibilizada, no sistema COBJUD, ferramenta a ser utilizada a partir do mês de agosto do corrente ano** para realização dos requerimentos.

Em anexo ao presente processo SEI nº 19.0.000064593-4 (Id: 1180585), segue o tutorial para realização da requisição demonstrando os procedimentos necessários para cadastro e consulta da situação do pedido.

Atenciosamente,

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 26/07/2019, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 5.1. Ordem de Fornecimento (Contrato) Nº 66/2019 - PJPI/TJPI/SLC/SLC-APOIO

<b>Objeto</b>	Fornecimento de <b>QUENTINHA EXECUTIVA e COFFEE BREAK</b>
<b>SEI</b>	19.0.000062630-1
<b>Demandante</b>	Vara Única da Comarca de Angical Do Piauí - VARUNIANGPIA.
<b>Demanda</b>	Manifestação 10852 (1167826), Tabela (1167857) e Manifestação 10989 (1171930)
<b>Contratada</b>	G. M. DE MOURA BARROS EPP
<b>CNPJ</b>	04.453.760/0001-05
<b>Endereço</b>	Rua Paissandu 1488- A, Centro, Teresina/PI, CEP 64.0001-120
<b>Contato/E-mail</b>	(86) 3221-1631 (86) 99803-0800, site/email: gmdemourabarro@hotmail.com
<b>Dados Bancários</b>	Banco do Brasil, Agência: 4249-8, Conta: 29461-6
<b>Autorização</b>	Autorização Nº 562/2019 - PJPI/TJPI/SLC/SLC-APOIO (1172480)
<b>Fundamentação Legal</b>	Lei N. 8.666/93 de 21/06/1993, Dec. Nº 7.892 de 23/12/2013 e outras normas aplicáveis à Ata de Registro de Preços Nº 27/2018/TJ/PI.
<b>Docs./Integrantes</b>	Ata de Registro de Preços - nº 27/2018 (1170128)
<b>Fiscais</b>	Fiscal : Cleide Lafaiete de Freitas Lima, matrícula 408753-4. Suplente: Inácio Lima da Silva Filho , matrícula 405355-9.
<b>Entrega do Objeto</b>	<b>Local:</b> Fórum Des. Aldemar Soares Lima <b>Dia(s)/Período:</b> 07/08/2019 <b>Horário de entrega:</b> 12:30 horas (30 Quentinhas) 15:30 horas(30 Coffee breaks ) 19:00 horas (30 Coffee breaks) <b>Endereço:</b> Praça Gov. Helvídio Nunes, s/n, Centro - Angical do Piauí - PI. <b>Responsável pelo recebimento:</b> Cleide Lafaiete de Freitas Lima. <b>Telefone:</b> (86)3298-1270 / (86)3298-1050 / (86)3298-1400
<b>R e c u r s o Orçamentário</b>	Unidade Orçamentária: 040101-Tribunal de Justiça.Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo. FONTE: 118 - Recurso de Fundos Especiais. PROJETO/ATIVIDADE: 2183 - Custeio Administrativo de 1º Grau. Classificação Funcional: 02.061. 0081. 2083
<b>Habilitação</b>	Manter todas as condições exigidas no certame.
<b>Condições/Pagamento</b>	O pagamento será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, acompanhado dos seguintes documentos, <b>remetidos pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização:</b> <b>a)</b> Recibo, devidamente preenchido e assinado; <b>b)</b> Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente; <b>c)</b> Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Serviço; e <b>d)</b> Cópia da Nota de Empenho; <b>e)</b> Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; <b>f)</b> Prova de regularidade do FGTS; <b>g)</b> Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;